

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2025 – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO:	018/2025
OBJETO:	Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara-PI.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de julho de 2025, às 09h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	29 de julho de 2025, às 09h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	29 de julho de 2025, às 09h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13h e 30 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ-PI, situado na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, CEP: 64.610-000 em Sussuapara-PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 13/2025 de 02/01/25, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283 de 22/01/24, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** LOTE
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de julho de 2025, às 09:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de julho de 2025, às 09:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de julho de 2025, às 09:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br e cplsussuapara@gmail.com.
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsussuapara@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, situada nesta cidade na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara-PI.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando a marca, modelo e garantia dos produtos e as especificações em sua ficha técnica;

4.6. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

4.7. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, juntamente com a ficha técnica.

- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.14. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.15. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e descrição completa dos produtos/serviços ofertados.
- 4.16. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#),

caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos constitutivos:

a.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que eleger seus atuais administradores.

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

7.2. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de

Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo

prazo PC = Passivo

circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde: ET = Exigível total

AT = Ativo total.

7.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua

assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

7.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

7.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

7.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos/serviços compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado, telefone de contato da pessoa que emitiu.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: cplsussuapara@gmail.com.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito

em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cplsussuapara@gmail.com.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplsussuapara@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.novobbmnet.com.br e cplsussuapara@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

11.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

11.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;

11.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e,

11.11.8. ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Sussuapara-PI, 15 de julho de 2025.

Moacir Ferreira de Sousa
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara-PI, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LINHA DIESEL					
MICROONIBUS VOLARE MWM 4.07 V8 ANO 2007/08 PLACA NIG-2430 SEC EDUC					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIREÇÃO VOLARE	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	UND	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	UND	2	R\$ 408,19	R\$ 816,38
4	ARANHA TRAVA RD VOLARE	UND	4	R\$ 21,90	R\$ 87,60
5	BATERIA 100AMP VOLARE	UND	1	R\$ 840,34	R\$ 840,34
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL VOLARE	UND	1	R\$ 890,90	R\$ 890,90
7	BASE MOTOR VOLARE	UND	2	R\$ 469,06	R\$ 938,12
8	BORRACHA ESTABILIZADOR VOLARE	UND	8	R\$ 61,71	R\$ 493,68
9	BOMBA DAGUA VOLARE	UND	1	R\$ 1.007,99	R\$ 1.007,99
10	BUCHA GARFO EMBREAG VOLARE	UND	2	R\$ 60,06	R\$ 120,12
11	BUZINA VOLARE	UND	1	R\$ 358,53	R\$ 358,53
12	CATRACA REGULAGEM DE FREIO VOLARE	UND	2	R\$ 409,57	R\$ 819,14
13	CABO VELOCIMETRO VOLARE	UND	1	R\$ 356,05	R\$ 356,05
14	CHAVE SETA VOLARE	UND	1	R\$ 556,67	R\$ 556,67
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VOLARE	UND	2	R\$ 447,23	R\$ 894,46
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE	UND	1	R\$ 368,53	R\$ 368,53
17	COLA 598 VOLARE	UND	4	R\$ 92,74	R\$ 370,96
18	COLA SILICONE VOLARE	UND	4	R\$ 43,29	R\$ 173,16
19	CORREIA VOLARE	UND	2	R\$ 167,48	R\$ 334,96
20	CRUZETA TRANSMISSAO VOLARE	UND	3	R\$ 212,04	R\$ 636,12
21	EMBUCHAMENTO VOLARE	UND	2	R\$ 818,09	R\$ 1.636,18
22	GARFO EMBREAGEM VOLARE	UND	2	R\$ 220,27	R\$ 440,54
23	IMPULSOR MOTOR PARTIDA VOLARE	UND	1	R\$ 444,28	R\$ 444,28
24	INDUZIDO MOTOR PARTIDA VOLARE	UND	1	R\$ 703,64	R\$ 703,64
25	KIT EMBREAGEM VOLARE	UND	1	R\$ 3.804,33	R\$ 3.804,33
26	LAMPADA 1034 VOLARE	UND	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30
27	LAMPADA 1141 VOLARE	UND	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
28	LAMPADA FAROL VOLARE	UND	4	R\$ 94,49	R\$ 377,96
29	LONAS FREIO VOLARE	UND	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32

30	LUVA TRANSMISSAO VOLARE	UND	1	R\$ 649,31	R\$ 649,31
31	MANGOTE FILTRO AR VOLARE	UND	1	R\$ 624,71	R\$ 624,71
32	MANGOTE INFERIOR RADIADOR VOLARE	UND	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
33	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR VOLARE	UND	1	R\$ 252,86	R\$ 252,86
34	PARAFUSO RODA VOLARE	UND	40	R\$ 60,43	R\$ 2.417,20
35	PINO ESFERA GARFO EMBREAG VOLARE	UND	2	R\$ 72,91	R\$ 145,82
36	PINO POSICIONADOR EMBREAG VOLARE	UND	2	R\$ 180,84	R\$ 361,68
37	PONTEIRA TRANSMISSAO VOLARE	UND	1	R\$ 568,37	R\$ 568,37
38	REGULADOR ALTERNADOR VOLARE	UND	1	R\$ 481,22	R\$ 481,22
39	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM VOLARE	UND	2	R\$ 137,29	R\$ 274,58
40	ROTOR ALTERNADOR VOLARE	UND	1	R\$ 558,50	R\$ 558,50
41	RETENTOR DIANTEIRO VOLARE	UND	4	R\$ 108,40	R\$ 433,60
42	RETENTOR PINHAO VOLARE	UND	1	R\$ 238,65	R\$ 238,65
43	RETENTOR TRASEIRO VOLARE	UND	4	R\$ 208,10	R\$ 832,40
44	RETENTOR PÓLIA VOLARE	UND	1	R\$ 157,97	R\$ 157,97
45	ROLAMENTO CENTRO VOLARE	UND	2	R\$ 265,06	R\$ 530,12
46	ROLAMENTO DIANT. EXTERNO VOLARE	UND	2	R\$ 183,22	R\$ 366,44
47	ROLAMENTO DIANT. INTERNO VOLARE	UND	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66
48	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO VOLARE	UND	2	R\$ 359,33	R\$ 718,66
49	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO VOLARE	UND	2	R\$ 313,42	R\$ 626,84
50	SEMI EIXO VOLARE	UND	2	R\$ 1.255,23	R\$ 2.510,46
51	TAMBOR FREIO DT VOLARE	UND	2	R\$ 1.340,93	R\$ 2.681,86
52	TAMBOR FREIO TS VOLARE	UND	2	R\$ 1.291,68	R\$ 2.583,36
53	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL VOLARE	UND	2	R\$ 91,40	R\$ 182,80
54	TERMINAL DIRECAO VOLARE	UND	4	R\$ 267,09	R\$ 1.068,36
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 40.219,19
MICROONIBUS VOLARE V8 MWM 4.07 ANO 2008 PLACA NID-6907 SEC EDUC					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
56	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
57	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 408,19	R\$ 816,38
58	ARANHA TRAVA RD	UND	4	R\$ 21,90	R\$ 87,60
59	BATERIA 100AMP	UND	2	R\$ 840,34	R\$ 1.680,68
60	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	1	R\$ 890,90	R\$ 890,90
61	BASE MOTOR	UND	2	R\$ 469,06	R\$ 938,12
62	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 61,71	R\$ 493,68
63	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 1.007,99	R\$ 1.007,99
64	BUCHA GARFO EMBREAG	UND	4	R\$ 60,06	R\$ 240,24
65	BUZINA	UND	1	R\$ 358,53	R\$ 358,53
66	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	UND	2	R\$ 409,57	R\$ 819,14
67	CABO VELOCIMETRO	UND	1	R\$ 356,05	R\$ 356,05
68	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 556,67	R\$ 556,67

69	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 447,23	R\$ 894,46
70	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 368,53	R\$ 368,53
71	COLA 598	UND	4	R\$ 92,74	R\$ 370,96
72	COLA SILICONE	UND	4	R\$ 43,29	R\$ 173,16
73	CORREIA	UND	2	R\$ 167,48	R\$ 334,96
74	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	3	R\$ 212,04	R\$ 636,12
75	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 818,09	R\$ 1.636,18
76	GARFO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 220,27	R\$ 440,54
77	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 444,28	R\$ 444,28
78	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 703,64	R\$ 703,64
79	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.804,33	R\$ 3.804,33
80	LAMPADA 1034	UND	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30
81	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
82	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 94,49	R\$ 377,96
83	LONAS FREIO	UND	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
84	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 649,31	R\$ 649,31
85	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 624,71	R\$ 624,71
86	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
87	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	1	R\$ 252,86	R\$ 252,86
88	PARAFUSO RODA	UND	20	R\$ 60,43	R\$ 1.208,60
89	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	UND	2	R\$ 72,91	R\$ 145,82
90	PINO POSICIONADOR EMBREAG	UND	2	R\$ 180,84	R\$ 361,68
91	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 568,37	R\$ 568,37
92	REGULADOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 481,22	R\$ 481,22
93	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 137,29	R\$ 274,58
94	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 558,50	R\$ 558,50
95	RETENTOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 108,40	R\$ 433,60
96	RETENTOR PINHAO	UND	1	R\$ 238,65	R\$ 238,65
97	RETENTOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 208,10	R\$ 832,40
98	RETENTOR PÓLIA	UND	1	R\$ 157,97	R\$ 157,97
99	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	R\$ 265,06	R\$ 530,12
100	ROLAMENTO DIANT. EXTERNO	UND	2	R\$ 183,22	R\$ 366,44
101	ROLAMENTO DIANT. INTERNO	UND	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66
102	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 359,33	R\$ 718,66
103	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 313,42	R\$ 626,84
104	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.255,23	R\$ 2.510,46
105	TAMBOR FREIO DT	UND	2	R\$ 1.340,93	R\$ 2.681,86
106	TAMBOR FREIO TS	UND	2	R\$ 1.291,68	R\$ 2.583,36
107	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 91,40	R\$ 182,80
108	TERMINAL DIRECAO	UND	4	R\$ 267,09	R\$ 1.068,36
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 39.971,05
ONIBUS MB 1519R OM924 ANO 2014 PLACA PIK--4361 SEC EDU					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

				UNITÁRIO	
109	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 635,55	R\$ 1.271,10
110	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 798,25	R\$ 1.596,50
111	ARANHA RODA	UND	4	R\$ 28,09	R\$ 112,36
112	ARRUELA RODA	UND	4	R\$ 42,49	R\$ 169,96
113	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	R\$ 1.148,01	R\$ 1.148,01
114	BATERIA 150AH	UND	2	R\$ 1.768,54	R\$ 3.537,08
115	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 1.282,53	R\$ 1.282,53
116	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.882,76	R\$ 1.882,76
117	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 776,44	R\$ 776,44
118	COLA JUNTA 3M	UND	4	R\$ 28,25	R\$ 113,00
119	COLA LOCTITE 598	UND	6	R\$ 101,65	R\$ 609,90
120	COLA SILICONE	UND	4	R\$ 35,98	R\$ 143,92
121	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 122,44	R\$ 244,88
122	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 1.209,14	R\$ 2.418,28
123	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 1.192,30	R\$ 2.384,60
124	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
125	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	6	R\$ 47,48	R\$ 284,88
126	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 1.180,02	R\$ 2.360,04
127	ESTOPA 200G	UND	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
128	FITA ISOLANTE	UND	6	R\$ 12,22	R\$ 73,32
129	HELICE	UND	1	R\$ 1.367,77	R\$ 1.367,77
130	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	R\$ 374,22	R\$ 748,44
131	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R\$ 559,97	R\$ 559,97
132	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 5.080,73	R\$ 10.161,46
133	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
134	LAMPADA 1141	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
135	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 73,97	R\$ 295,88
136	LIXA FERRO	UND	10	R\$ 9,87	R\$ 98,70
137	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 459,33	R\$ 1.837,32
138	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 418,86	R\$ 1.675,44
139	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 775,37	R\$ 775,37
140	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 537,66	R\$ 537,66
141	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$ 161,54	R\$ 323,08
142	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	20	R\$ 70,73	R\$ 1.414,60
143	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	R\$ 85,21	R\$ 1.704,20
144	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 669,90	R\$ 669,90
145	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	1	R\$ 157,47	R\$ 157,47
146	REGULAGEM FREIO	UND	2	R\$ 564,51	R\$ 1.129,02
147	RELE ALTERNADOR	UND	1	R\$ 328,27	R\$ 328,27
148	RELE AUXILIAR	UND	1	R\$ 61,73	R\$ 61,73
149	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	1	R\$ 733,72	R\$ 733,72
150	REPARO VALVULA PEDAL	UND	1	R\$ 212,91	R\$ 212,91

151	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 142,06	R\$ 852,36
152	RETENTOR PINHAO	UND	2	R\$ 149,74	R\$ 299,48
153	RETENTOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 152,40	R\$ 914,40
154	ROLAMENTO CENTRO	UND	4	R\$ 305,02	R\$ 1.220,08
155	ROLAMENTO DIANT EXT	UND	4	R\$ 338,95	R\$ 1.355,80
156	ROLAMENTO DIANT INT	UND	4	R\$ 279,06	R\$ 1.116,24
157	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 283,95	R\$ 567,90
158	SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 301,74	R\$ 603,48
159	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.487,38	R\$ 2.974,76
160	TAMPA TANQUE	UND	2	R\$ 113,70	R\$ 227,40
161	TERMINAL DIRECAO	UND	4	R\$ 246,57	R\$ 986,28
162	VISCOSA EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.138,49	R\$ 1.138,49
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 58.746,34
ONIBUS VW 15190 EOD MWM X12 ANO 2010 PLACA NIT-0593 SEC EDU					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.037,44	R\$ 2.074,88
164	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 715,37	R\$ 1.430,74
165	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 403,79	R\$ 403,79
166	ARANHA TRAVA RD	UND	4	R\$ 25,68	R\$ 102,72
167	ARRUELA TRAVA RD	UND	4	R\$ 39,85	R\$ 159,40
168	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	R\$ 1.148,01	R\$ 1.148,01
169	BASE MOTOR DT	UND	2	R\$ 834,14	R\$ 1.668,28
170	BASE MOTOR TS	UND	2	R\$ 1.268,01	R\$ 2.536,02
171	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.665,98	R\$ 3.331,96
172	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 1.148,85	R\$ 1.148,85
173	BOMBA DH	UND	1	R\$ 2.624,50	R\$ 2.624,50
174	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 55,21	R\$ 441,68
175	ESTOPA 200G	UND	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
176	CHAVE LUZ C RETORNO	UND	1	R\$ 420,16	R\$ 420,16
177	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 598,12	R\$ 598,12
178	CONJ PARAF DT	UND	30	R\$ 75,40	R\$ 2.262,00
179	CORREIA AL	UND	2	R\$ 151,18	R\$ 302,36
180	CRUZETA	UND	4	R\$ 321,66	R\$ 1.286,64
181	CUICA FREIO	UND	2	R\$ 848,91	R\$ 1.697,82
182	EMBUCHAMENTO	UND	1	R\$ 1.453,87	R\$ 1.453,87
183	HELICE MOTOR	UND	1	R\$ 966,03	R\$ 966,03
184	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 449,56	R\$ 449,56
185	INTERRUPTOR FR	UND	1	R\$ 90,78	R\$ 90,78
186	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	1	R\$ 106,09	R\$ 106,09
187	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
188	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
189	LAMPADA 67	UND	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20

190	LONA FREIO DT	UND	4	R\$ 340,28	R\$ 1.361,12
191	LONA FREIO TS	UND	4	R\$ 374,63	R\$ 1.498,52
192	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 698,38	R\$ 698,38
193	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 574,22	R\$ 574,22
194	MANGOTE INF RADIADOR	UND	1	R\$ 299,44	R\$ 299,44
195	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UND	1	R\$ 471,87	R\$ 471,87
196	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 133,75	R\$ 535,00
197	PONTEIRA TRANSM	UND	1	R\$ 667,44	R\$ 667,44
198	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 218,17	R\$ 436,34
199	REGULADOR ALT	UND	1	R\$ 373,85	R\$ 373,85
200	REP CX DIRE	UND	1	R\$ 613,53	R\$ 613,53
201	REP VALV FREIO MAO	UND	1	R\$ 180,78	R\$ 180,78
202	REP VALV PROTETORA	UND	1	R\$ 232,73	R\$ 232,73
203	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	1	R\$ 746,50	R\$ 746,50
204	RETENTOR DT	UND	4	R\$ 133,26	R\$ 533,04
205	RETENTOR TS	UND	4	R\$ 154,50	R\$ 618,00
206	ROL CENTRO	UND	2	R\$ 279,01	R\$ 558,02
207	ROL RD DT EXT	UND	2	R\$ 269,59	R\$ 539,18
208	ROL RD DT INT	UND	2	R\$ 232,82	R\$ 465,64
209	ROL RD TS EXT	UND	2	R\$ 267,75	R\$ 535,50
210	ROL RD TS INT	UND	2	R\$ 288,42	R\$ 576,84
211	ROL TENSOR	UND	1	R\$ 380,75	R\$ 380,75
212	SAPATA FR	UND	4	R\$ 326,44	R\$ 1.305,76
213	SEMI EIXO	UND	1	R\$ 1.470,95	R\$ 1.470,95
214	VALVULA APU	UND	1	R\$ 1.623,79	R\$ 1.623,79
215	SERVO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.811,31	R\$ 1.811,31
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.188,96
ONIBUS VW 15190 MAN ANO 2012 PLACA ODY-4138 SEC EDUC					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
216	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 962,39	R\$ 1.924,78
217	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 704,73	R\$ 1.409,46
218	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 362,09	R\$ 362,09
219	ARANHA TRAVA RD	UND	4	R\$ 25,68	R\$ 102,72
220	ARRUELA TRAVA RD	UND	4	R\$ 22,82	R\$ 91,28
221	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	R\$ 1.148,01	R\$ 1.148,01
222	BASE MOTOR DT LD	UND	2	R\$ 1.274,30	R\$ 2.548,60
223	BASE MOTOR DT LE	UND	2	R\$ 542,76	R\$ 1.085,52
224	BASE MOTOR TS	UND	2	R\$ 1.268,01	R\$ 2.536,02
225	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.464,16	R\$ 2.928,32
226	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 1.158,78	R\$ 1.158,78
227	BOMBA DH	UND	1	R\$ 1.321,38	R\$ 1.321,38
228	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 55,21	R\$ 441,68

229	CHAVE LUZ C RETORNO	UND	1	R\$ 420,16	R\$ 420,16
230	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 566,40	R\$ 566,40
231	CONJ PARAF RD	UND	30	R\$ 67,56	R\$ 2.026,80
232	CONTROLADOR PORTA	UND	2	R\$ 2.037,30	R\$ 4.074,60
233	CORREIA AL	UND	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
234	CRUZETA	UND	4	R\$ 321,66	R\$ 1.286,64
235	CUICA FREIO	UND	4	R\$ 914,75	R\$ 3.659,00
236	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	6	R\$ 53,10	R\$ 318,60
237	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 1.487,81	R\$ 2.975,62
238	ESTOPA	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
239	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 449,56	R\$ 899,12
240	INTERRUPTOR FR	UND	2	R\$ 108,72	R\$ 217,44
241	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98
242	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 7.635,09	R\$ 7.635,09
243	LAMPADA 67	UND	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
244	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
245	LONA FREIO DT	UND	4	R\$ 340,28	R\$ 1.361,12
246	LONA FREIO TS	UND	4	R\$ 424,79	R\$ 1.699,16
247	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 698,38	R\$ 698,38
248	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 619,48	R\$ 619,48
249	MANGOTE INF RADIADOR	UND	2	R\$ 299,44	R\$ 598,88
250	MANGOTE SUP RADIADOR	UND	2	R\$ 371,52	R\$ 743,04
251	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UND	1	R\$ 668,39	R\$ 668,39
252	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 149,46	R\$ 597,84
253	PONTEIRA TRANSM	UND	1	R\$ 578,66	R\$ 578,66
254	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 228,47	R\$ 456,94
255	REGULADOR ALT	UND	1	R\$ 401,67	R\$ 401,67
256	REP CX DIRE	UND	1	R\$ 613,53	R\$ 613,53
257	REP VALV FREIO MAO	UND	2	R\$ 205,52	R\$ 411,04
258	REP VALV PROTETORA	UND	1	R\$ 232,73	R\$ 232,73
259	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	1	R\$ 677,37	R\$ 677,37
260	RETENTOR DT	UND	4	R\$ 133,29	R\$ 533,16
261	RETENTOR TS	UND	4	R\$ 319,12	R\$ 1.276,48
262	ROL CENTRO	UND	2	R\$ 562,96	R\$ 1.125,92
263	ROL RD DT EXT	UND	4	R\$ 363,99	R\$ 1.455,96
264	ROL RD DT INT	UND	4	R\$ 232,49	R\$ 929,96
265	ROL RD TS EXT	UND	2	R\$ 326,19	R\$ 652,38
266	ROL RD TS INT	UND	4	R\$ 367,66	R\$ 1.470,64
267	TENSOR CORREIA	UND	2	R\$ 529,72	R\$ 1.059,44
268	SAPATA FR	UND	4	R\$ 351,68	R\$ 1.406,72
269	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.487,38	R\$ 2.974,76
270	SERVO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.209,47	R\$ 4.418,94
271	VALVULA APU	UND	1	R\$ 2.439,01	R\$ 2.439,01

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 72.038,09
MICROONIBUS MB 610 ANO 2001 PLACA LVZ-9330 SEC EDUCACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 415,02	R\$ 830,04
273	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 467,36	R\$ 934,72
274	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.182,32	R\$ 2.182,32
275	AUT MTR PART	UND	2	R\$ 377,07	R\$ 754,14
276	BARRA DIRE LAT	UND	2	R\$ 825,86	R\$ 1.651,72
277	BASE MTR DT	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
278	BASE MTR TS	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
279	BATENTE MOLA DT	UND	4	R\$ 89,10	R\$ 356,40
280	BATERIA 150	UND	1	R\$ 1.600,40	R\$ 1.600,40
281	BOMBA D,AGUA	UND	1	R\$ 753,80	R\$ 753,80
282	BOMBA DIR HD	UND	1	R\$ 1.014,72	R\$ 1.014,72
283	BOMBA ALIMENTADORA	UND	1	R\$ 740,10	R\$ 740,10
284	BOIA TQ	UND	1	R\$ 389,39	R\$ 389,39
285	CABO ACEL	UND	2	R\$ 244,58	R\$ 489,16
286	CABO VEL	UND	1	R\$ 171,12	R\$ 171,12
287	CAIXA SATELITE	UND	1	R\$ 6.202,43	R\$ 6.202,43
288	CIL AUX EMBREAGEM	UND	2	R\$ 432,35	R\$ 864,70
289	CIL MT DUPL	UND	1	R\$ 702,67	R\$ 702,67
290	CIL MT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 264,30	R\$ 528,60
291	CIL RD TS	UND	2	R\$ 160,38	R\$ 320,76
292	CONJ PARAF DT	UND	20	R\$ 75,07	R\$ 1.501,40
293	CONJ PARAF TS	UND	20	R\$ 29,64	R\$ 592,80
294	CORREIA DH	UND	2	R\$ 150,67	R\$ 301,34
295	DISCO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.984,30	R\$ 3.968,60
296	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 777,07	R\$ 1.554,14
297	HIDROVACUO	UND	1	R\$ 2.070,34	R\$ 2.070,34
298	INTERRUPTOR FR	UND	1	R\$ 105,62	R\$ 105,62
299	LANTERNA TRAS	UND	4	R\$ 166,03	R\$ 664,12
300	LONA FR TS	UND	4	R\$ 290,14	R\$ 1.160,56
301	LUVA TRANSM	UND	1	R\$ 542,66	R\$ 542,66
302	MANGOTE INF	UND	1	R\$ 236,24	R\$ 236,24
303	MANGOTE SUP	UND	1	R\$ 174,40	R\$ 174,40
304	MANGUEIRA FR DT	UND	4	R\$ 108,86	R\$ 435,44
305	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 127,41	R\$ 509,64
306	PONTEIRA TRANSM	UND	1	R\$ 580,14	R\$ 580,14
307	PLATO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.675,62	R\$ 5.351,24
308	REP CX DIR	UND	1	R\$ 377,16	R\$ 377,16
309	REP BOMBA HD	UND	1	R\$ 190,88	R\$ 190,88
310	RET RD DT	UND	8	R\$ 106,65	R\$ 853,20

311	RETENTOR CUBO RD TS	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
312	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 586,75	R\$ 1.173,50
313	ROL CENT COMP	UND	3	R\$ 233,74	R\$ 701,22
314	ROL RD TS EXT	UND	2	R\$ 253,79	R\$ 507,58
315	ROL RD TS INT	UND	2	R\$ 512,09	R\$ 1.024,18
316	SAPATA TS	UND	2	R\$ 464,31	R\$ 928,62
317	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.805,21	R\$ 3.610,42
318	TAMBOR DT E TS	UND	4	R\$ 1.237,53	R\$ 4.950,12
319	TERMINAL DIRE ESQ	UND	2	R\$ 351,72	R\$ 703,44
320	TERMINAL DIRE DIR	UND	2	R\$ 351,72	R\$ 703,44
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 58.919,63
VW MICROONIBUS ESCOLAR ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
321	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 589,33	R\$ 1.178,66
322	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 637,52	R\$ 1.275,04
323	ANEL VEDAÇÃO	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
324	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 478,53	R\$ 478,53
325	ARANHA TRAVA RD	UND	4	R\$ 36,35	R\$ 145,40
326	ARRUELA TRAVA RD	UND	4	R\$ 22,89	R\$ 91,56
327	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	R\$ 1.224,20	R\$ 1.224,20
328	BASE MOTOR DT LD	UND	2	R\$ 1.274,30	R\$ 2.548,60
329	BASE MOTOR DT LE	UND	2	R\$ 786,61	R\$ 1.573,22
330	BASE MOTOR TS	UND	2	R\$ 1.129,55	R\$ 2.259,10
331	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.696,36	R\$ 3.392,72
332	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 784,01	R\$ 784,01
333	BOMBA DH	UND	1	R\$ 2.464,33	R\$ 2.464,33
334	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 60,97	R\$ 487,76
335	CHAVE LUZ C RETORNO	UND	1	R\$ 398,85	R\$ 398,85
336	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 850,53	R\$ 850,53
337	CONJ PARAF RD	UND	30	R\$ 70,96	R\$ 2.128,80
338	CONTROLADOR PORTA	UND	2	R\$ 2.434,43	R\$ 4.868,86
339	CORREIA AL	UND	2	R\$ 197,90	R\$ 395,80
340	CRUZETA	UND	4	R\$ 228,74	R\$ 914,96
341	CUICA FREIO	UND	4	R\$ 989,95	R\$ 3.959,80
342	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	6	R\$ 53,10	R\$ 318,60
343	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 1.560,52	R\$ 3.121,04
344	ESTOPA	UND	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
345	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 330,26	R\$ 660,52
346	INTERRUPTOR FR	UND	2	R\$ 108,72	R\$ 217,44
347	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2	R\$ 135,66	R\$ 271,32
348	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 6.769,15	R\$ 6.769,15
349	LAMPADA 67	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

350	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 7,23	R\$ 72,30
351	LONA FREIO DT	UND	4	R\$ 409,33	R\$ 1.637,32
352	LONA FREIO TS	UND	4	R\$ 415,12	R\$ 1.660,48
353	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 680,18	R\$ 680,18
354	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 560,71	R\$ 560,71
355	MANGOTE INF RADIADOR	UND	2	R\$ 223,47	R\$ 446,94
356	MANGOTE SUP RADIADOR	UND	2	R\$ 330,41	R\$ 660,82
357	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UND	1	R\$ 409,51	R\$ 409,51
358	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 143,62	R\$ 574,48
359	PONTEIRA TRANSM	UND	1	R\$ 663,48	R\$ 663,48
360	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 228,47	R\$ 456,94
361	REGULADOR ALT	UND	1	R\$ 425,42	R\$ 425,42
362	REP CX DIRE	UND	1	R\$ 613,74	R\$ 613,74
363	REP VALV FREIO MAO	UND	2	R\$ 192,38	R\$ 384,76
364	REP VALV PROTETORA	UND	1	R\$ 220,03	R\$ 220,03
365	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	1	R\$ 624,30	R\$ 624,30
366	RETENTOR DT	UND	6	R\$ 154,14	R\$ 924,84
367	RETENTOR TS	UND	6	R\$ 281,70	R\$ 1.690,20
368	ROL CENTRO	UND	2	R\$ 363,44	R\$ 726,88
369	ROL RD DT EXT	UND	4	R\$ 324,59	R\$ 1.298,36
370	ROL RD DT INT	UND	4	R\$ 354,44	R\$ 1.417,76
371	ROL RD TS EXT	UND	2	R\$ 415,29	R\$ 830,58
372	ROL RD TS INT	UND	4	R\$ 409,35	R\$ 1.637,40
373	TENSOR CORREIA	UND	2	R\$ 889,43	R\$ 1.778,86
374	SAPATA FR	UND	4	R\$ 447,70	R\$ 1.790,80
375	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.938,80	R\$ 3.877,60
376	SERVO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.494,23	R\$ 4.988,46
377	VALVULA APU	UND	1	R\$ 1.774,81	R\$ 1.774,81
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 76.570,16
VW MICROONIBUS ESCOLAR ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
378	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 589,33	R\$ 1.178,66
379	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 637,52	R\$ 1.275,04
380	ANEL VEDAÇÃO	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
381	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 478,53	R\$ 478,53
382	ARANHA TRAVA RD	UND	4	R\$ 36,35	R\$ 145,40
383	ARRUELA TRAVA RD	UND	4	R\$ 22,89	R\$ 91,56
384	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	R\$ 1.224,20	R\$ 1.224,20
385	BASE MOTOR DT LD	UND	2	R\$ 1.274,30	R\$ 2.548,60
386	BASE MOTOR DT LE	UND	2	R\$ 786,61	R\$ 1.573,22
387	BASE MOTOR TS	UND	2	R\$ 1.129,55	R\$ 2.259,10
388	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.696,36	R\$ 3.392,72

389	BOMBA DÁGUA	UND	1	R\$ 784,01	R\$ 784,01
390	BOMBA DH	UND	1	R\$ 2.464,33	R\$ 2.464,33
391	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 60,97	R\$ 487,76
392	CHAVE LUZ C RETORNO	UND	1	R\$ 398,85	R\$ 398,85
393	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 850,53	R\$ 850,53
394	CONJ PARAF RD	UND	30	R\$ 70,96	R\$ 2.128,80
395	CONTROLADOR PORTA	UND	2	R\$ 2.434,43	R\$ 4.868,86
396	CORREIA AL	UND	2	R\$ 197,90	R\$ 395,80
397	CRUZETA	UND	4	R\$ 228,74	R\$ 914,96
398	CUICA FREIO	UND	4	R\$ 989,95	R\$ 3.959,80
399	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	6	R\$ 53,10	R\$ 318,60
400	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 1.560,52	R\$ 3.121,04
401	ESTOPA	UND	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
402	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 330,26	R\$ 660,52
403	INTERRUPTOR FR	UND	2	R\$ 108,72	R\$ 217,44
404	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2	R\$ 135,66	R\$ 271,32
405	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 6.769,15	R\$ 6.769,15
406	LAMPADA 67	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
407	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 7,23	R\$ 72,30
408	LONA FREIO DT	UND	4	R\$ 409,33	R\$ 1.637,32
409	LONA FREIO TS	UND	4	R\$ 415,12	R\$ 1.660,48
410	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 680,18	R\$ 680,18
411	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 560,71	R\$ 560,71
412	MANGOTE INF RADIADOR	UND	2	R\$ 223,47	R\$ 446,94
413	MANGOTE SUP RADIADOR	UND	2	R\$ 330,41	R\$ 660,82
414	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UND	1	R\$ 409,51	R\$ 409,51
415	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 143,62	R\$ 574,48
416	PONTEIRA TRANSM	UND	1	R\$ 663,48	R\$ 663,48
417	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 228,47	R\$ 456,94
418	REGULADOR ALT	UND	1	R\$ 425,42	R\$ 425,42
419	REP CX DIRE	UND	1	R\$ 613,74	R\$ 613,74
420	REP VALV FREIO MAO	UND	2	R\$ 192,38	R\$ 384,76
421	REP VALV PROTETORA	UND	1	R\$ 220,03	R\$ 220,03
422	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	1	R\$ 624,30	R\$ 624,30
423	RETENTOR DT	UND	6	R\$ 154,14	R\$ 924,84
424	RETENTOR TS	UND	6	R\$ 281,70	R\$ 1.690,20
425	ROL CENTRO	UND	2	R\$ 363,44	R\$ 726,88
426	ROL RD DT EXT	UND	4	R\$ 324,59	R\$ 1.298,36
427	ROL RD DT INT	UND	4	R\$ 354,44	R\$ 1.417,76
428	ROL RD TS EXT	UND	2	R\$ 415,29	R\$ 830,58
429	ROL RD TS INT	UND	4	R\$ 409,35	R\$ 1.637,40
430	TENSOR CORREIA	UND	2	R\$ 889,43	R\$ 1.778,86
431	SAPATA FR	UND	4	R\$ 447,70	R\$ 1.790,80

432	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.938,80	R\$ 3.877,60
433	SERVO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.494,23	R\$ 4.988,46
434	VALVULA APU	UND	1	R\$ 1.774,81	R\$ 1.774,81
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 76.570,16
ONIBUS IVECO ANO 2020 SEC EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
435	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 648,12	R\$ 1.296,24
436	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 677,81	R\$ 1.355,62
437	ANEL VEDAÇÃO	UND	10	R\$ 28,14	R\$ 281,40
438	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 465,20	R\$ 465,20
439	ARANHA TRAVA RD	UND	4	R\$ 39,49	R\$ 157,96
440	ARRUELA TRAVA RD	UND	4	R\$ 22,01	R\$ 88,04
441	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1	R\$ 1.245,83	R\$ 1.245,83
442	BASE MOTOR DT	UND	2	R\$ 601,28	R\$ 1.202,56
443	BASE CAIXA MARCHA TS LD	UND	2	R\$ 763,97	R\$ 1.527,94
444	BASE CAIXA MARCHA DT LD	UND	2	R\$ 763,97	R\$ 1.527,94
445	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.634,06	R\$ 3.268,12
446	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 1.137,16	R\$ 1.137,16
447	BOMBA DH	UND	1	R\$ 1.271,96	R\$ 1.271,96
448	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 62,32	R\$ 498,56
449	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
450	COLA 598	UND	4	R\$ 77,37	R\$ 309,48
451	COLA SILICONE	UND	4	R\$ 42,99	R\$ 171,96
452	CONJ PARAF RD	UND	30	R\$ 76,60	R\$ 2.298,00
453	CONTROLADOR ABRIR PORTA	UND	2	R\$ 1.195,92	R\$ 2.391,84
454	CORREIA AL	UND	2	R\$ 206,48	R\$ 412,96
455	CRUZETA	UND	4	R\$ 305,73	R\$ 1.222,92
456	CUICA FREIO	UND	4	R\$ 1.180,51	R\$ 4.722,04
457	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	6	R\$ 49,37	R\$ 296,22
458	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 1.519,61	R\$ 3.039,22
459	ESTOPA	UND	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
460	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 475,33	R\$ 950,66
461	INTERRUPTOR FR	UND	2	R\$ 108,72	R\$ 217,44
462	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98
463	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
464	LAMPADA 67	UND	10	R\$ 8,47	R\$ 84,70
465	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 8,47	R\$ 84,70
466	LONA FREIO DT	UND	4	R\$ 401,63	R\$ 1.606,52
467	LONA FREIO TS	UND	4	R\$ 392,12	R\$ 1.568,48
468	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 555,91	R\$ 555,91
469	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 501,50	R\$ 501,50
470	MANGOTE INF RADIADOR	UND	2	R\$ 236,54	R\$ 473,08

471	MANGOTE SUP RADIADOR	UND	2	R\$ 221,43	R\$ 442,86
472	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UND	1	R\$ 416,95	R\$ 416,95
473	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 149,46	R\$ 597,84
474	PONTEIRA TRANSM	UND	1	R\$ 727,44	R\$ 727,44
475	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 228,47	R\$ 456,94
476	REGULADOR ALT	UND	1	R\$ 371,23	R\$ 371,23
477	REP CX DIRE	UND	1	R\$ 559,85	R\$ 559,85
478	REP VALV FREIO MAO	UND	2	R\$ 214,24	R\$ 428,48
479	REP VALV PROTETORA	UND	1	R\$ 224,64	R\$ 224,64
480	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	1	R\$ 614,27	R\$ 614,27
481	RETENTOR DT	UND	6	R\$ 179,09	R\$ 1.074,54
482	RETENTOR TS	UND	6	R\$ 281,70	R\$ 1.690,20
483	ROL CENTRO	UND	2	R\$ 321,77	R\$ 643,54
484	ROL RD DT EXT	UND	4	R\$ 285,65	R\$ 1.142,60
485	ROL RD DT INT	UND	4	R\$ 374,97	R\$ 1.499,88
486	ROL RD TS EXT	UND	2	R\$ 277,58	R\$ 555,16
487	ROL RD TS INT	UND	4	R\$ 293,54	R\$ 1.174,16
488	TENSOR CORREIA	UND	2	R\$ 585,64	R\$ 1.171,28
489	SAPATA FR	UND	4	R\$ 291,96	R\$ 1.167,84
490	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.462,80	R\$ 2.925,60
491	SERVO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.304,26	R\$ 4.608,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 65.310,69
VALOR TOTAL					R\$ 541.534,27

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 036/2025.

1.3. O objeto a ser contratado é bens, nos termos dos incisos X e XI, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Realizar-se-á a Contratação empresa(s) especializada na **Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara-PI**. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas especificações descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado. Justifica-se por ser uma medida essencial à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que compõem a frota responsável pelo transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Considerando a constante utilização dos veículos no deslocamento diário dos estudantes, é imprescindível garantir condições adequadas de funcionamento e segurança, prevenindo falhas mecânicas e promovendo a continuidade dos serviços educacionais com regularidade e qualidade. Ressalta-se que a conservação da frota contribui diretamente para a redução de custos com manutenções emergenciais e para o prolongamento da vida útil dos veículos.

Dessa forma, a aquisição das referidas peças visa assegurar o pleno funcionamento dos ônibus escolares, garantindo segurança no transporte dos alunos, cumprimento do calendário letivo e efetivação do direito à educação, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: de acordo com o *art. 6º, inc. XXIII, alínea 'a' da Lei 14.133/2021.*

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo para fornecimento dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal.
- 4.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** São obrigações do Contratante:
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação

por eles solicitados;

- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 485.700,11**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500			
540	12.361.5110.2050.0000	33.90.30	Orçamento geral do Município
706			

ANEXO II -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2025 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº []/2025**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Sussuapara/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [], Inscrição Estadual e inscrição

Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Sussuapara do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

-
-
ANEXO III -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2025 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº []/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Sussuapara do Piauí/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [.] com sede na [.] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº []/2025,

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

-
ANEXO IV -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° []/2025 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° []/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Sussuapara/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante

legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para fins do disposto no inciso VI do

art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

ANEXO V –

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° []/2025 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° []/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO
PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Sussuapara/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [.], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

-
ANEXO VI -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2025 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº []/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Sussuapara/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- **ANEXO VII -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2025 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº []/2025.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Sussuapara/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [.], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

-
-
ANEXO VIII –

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° []/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° []/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A
EMPRESA [.....], QUE
TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO,
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR
AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, estabelecido na Avenida Marechal Deodoro, nº 121, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 instruído através do Processo Administrativo nº [.] /2025 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [.] , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [.] /2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.] /2025 – CPL/PMS, vinculando esta avença

para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500	12.361.5110.2050.0000	33.90.30	Orçamento geral do Município
540			
706			

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



Sussuapara-PI, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF: